



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Vitória, 23 de maio de 2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**(Processo Administrativo nº SEI 25.8.000001877-6)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **Materiais de Expediente**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda anual, encadernada com espirais metálicas , medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa. Validade: Indeterminada.	238911	Unidade	30	R\$ 43,04	R\$ 1.291,20
2	Caneta esferográfica cor azul , traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio.	462546	Caixa com 50 unidades	04	R\$ 50,54	R\$ 202,16

	Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Validade: Mínima 12 meses a partir da data da entrega do produto.					
3	Caneta esferográfica cor preta , traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Validade: Mínima 12 meses a partir da data da entrega do produto.	392277	Caixa com 50 unidades	04	R\$ 50,54	R\$ 202,16
4	Caneta Gel Preta 0,5 mm. Material: Plástico + ponta da bola de 0,5 mm. Tamanho aproximado: 14,5 cm. Peso aproximado da peça: 7g. Validade: Mínima 12 meses a partir	308791	Unidade	15	R\$ 12,39	R\$ 185,85

	da data da entrega do produto.					
5	Cola Bastão 40g. Cola papel, cartolina, fotos e similares. Permite uma colagem limpa sem desperdícios. Não enruga o papel devido ao sistema de bastão. Tampa hermética que evita o ressecamento. Não tóxica. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	335414	Unidade	30	R\$ 13,08	R\$ 392,40
6	Cola branca líquida, à base de água. Atóxica. Tubo 90 gramas. Uso em papel, cartolina e fotos, tipo escolar, secagem rápida, atóxica, lavável, com selo do IN METRO. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	352382	Unidade	15	R\$ 4,71	R\$ 70,65
7	Fita adesiva transparente para embalagens em geral. Medidas: 48x50mm. Cor: Transparente. Superfícies recomendada: papelão, plástico, metal, etc. Espessura: 40 micras. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	355296	Unidade	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
8	Grafite 0,7 2B.	364327	Unidade	05	R\$ 5,45	R\$ 27,25
9	Grampeador 26/6 Metal 25 Folhas. Cor: Preto. Tamanho aproximado: 5,3 x 3,8 x 13 cm. Peso aproximado: 220 g.	433011	Unidade	07	R\$ 23,68	R\$ 165,76

	Número de folhas: 25. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6. Composição: Metal e Plástico. Validade: Indeterminada.					
10	Mouse Pad ergonômico , revestido com neoprene e com base de poliuretano lisa, antiderrapante em qualquer tipo de superfície. Cor: Preto. Material: EVA, tecido e gel. Apoio macio para o pulso. Revestido com silicone gel. Medidas aproximadas: 22 cm x 25 cm x 5 mm. Acabamento superficial: tecido. Validade: Indeterminada.	204989	Unidade	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40
11	Papel Sulfite branco , 75 g, 210 x 297 mm, formato A4. Pacote 500 folhas. Validade: Indeterminada.	461821	Pacote com 500 folhas	150	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50
12	Pilha Alcalina Pequena AA. Voltagem: 1,5 Volts. Composição química: combinação de zinco e dióxido de manganês. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	319792	Unidade	160 pilhas (podendo ser entregues pacote com 02 pilhas ou com 04 pilhas)	R\$ 7,02	R\$ 1.123,20
13	Pilha Alcalina Palito AAA. Voltagem: 1,5 Volts. Composição química: combinação de zinco e dióxido de manganês. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	309967	Unidade	100 pilhas (podendo ser entregues pacote com 02 pilhas ou com 04 pilhas)	R\$ 6,89	R\$ 689,00
14	Tesoura Multiuso Aço Inoxidável Tamanho 21 cm. Para uso geral, em	283560	Unidade	05	R\$ 17,76	R\$ 88,80

cabo em polipropileno na cor preta, com lamina de aço inoxidável. Validade: Indeterminada.					
VALOR TOTAL					R\$ 9.583,33

- 1.2. Os produtos e materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possuem especificações usuais de mercado.
- 1.3. A Ordem/Autorização de Compra e a Nota de Empenho que substituirão o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de processo essencial para repor e manter o estoque de **Materiais de Expediente** do Almoxarifado da Sede do CRM-ES. Tal estoque supre tanto as demandas da Sede deste órgão, quanto as demandas das Delegacias Seccionais do CRM-ES de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares.
- 2.2. O quantitativo total a ser adquirido foi calculado com base no consumo médio de 2022, 2023, 2024 e de 2025 até o mês de março, de forma a se manter o pleno suprimento de **Materiais de Expediente** no estoque do Almoxarifado. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais contribui para a eficiência e a qualidade do trabalho, evitando interrupções nas atividades e garantindo que os processos administrativos sejam realizados de forma ágil e precisa. Além disso, a reposição periódica desses itens é necessária para manter um ambiente de trabalho organizado e funcional, o que impacta positivamente na produtividade e no cumprimento das obrigações institucionais do CRM-ES e das Delegacias Seccionais.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no **item 15 do Plano Anual de Contratações do CRM-ES de 2025**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, podendo ser acessado por meio do link <https://transparencia.crmes.org.br/index.php/licitacoes-contratos/plano-anual-de-contratacoes>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.
- 3.2. A dispensa do referido documento está respaldada no artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, a qual dispõe que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, de modo que a ausência do referido documento, no presente caso, não traz qualquer prejuízo à regularidade do procedimento.
- 3.3. Os bens que fazem parte do objeto da presente aquisição possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possuem especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, o que for cabível, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tendo em vista o critério de sustentabilidade ambiental nas aquisições da Administração Pública Federal, os serviços demandados devem prever a destinação ambiental adequada a resíduos eventualmente remanescentes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

4.1.3. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelos de produtos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação do fornecimento de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), em razão do valor e da baixa complexidade técnica da presente aquisição.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não se aplica, vez que conforme o inciso IV do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, deverão ser "preferencialmente" contratadas microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.12. A presente aquisição não se enquadra na margem de preferência, por se tratar de compra direta. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) e o seu regulamento (Decreto n.º 11.890/2024) estabelecem a margem de preferência apenas para o âmbito das licitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias**, contados da assinatura da Autorização/Ordem de Compra e da Nota de Empenho, em **remessa única**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais deverão ser **entregues na Sede do CRM-ES, localizada no seguinte endereço: Rua Professora Emília Franklin Mululo, n.º 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, Cep.: 29.050-730**. A entrega deverá ser realizada **em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) nas faixas de horário compreendidas entre 10h às 16h**.
- 5.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.5. Ficará a cargo do Fornecedor ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo Empregado responsável pelo recebimento.

- 5.6. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega.
- 5.7. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, **todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento**, providenciando a sua **substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for enviada por e-mail ou via aplicativo de mensagens instantâneas.
- 5.8. Correrá por conta do Fornecedor a despesa com a devolução do produto, de mais custos, bem como as despesas com a entrega de outros produtos, em substituição aos rejeitados, sem nenhum custo para o CRM-ES.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Conforme estabelecido no item 1.3, o contrato será substituído pela Autorização/Ordem de Compra e Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) empenhado responsável pelo recebimento conforme Autorização/Ordem de Compra e Nota de Empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o **prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Na presente contratação não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.25. Conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, a cessão de crédito não se aplica às contratações deste Conselho Regional de Medicina.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Não se aplica a presente contratação, vez que não se trata de contratação para registro de preços.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Dispensada conforme inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.23. Dispensada conforme inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.583,33 (Nove mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina de 2025.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.33.90.30.004 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

KÁTIA CILENE SEIBERT – Matrícula 1045

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações do CRM-ES

LUCIENE CRISTINA SILVA PIRES DO NASCIMENTO – Matrícula 1047

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações do CRM-ES

MARIA ELIANA DE SOUSA BORTOLOSO – Matrícula 2149

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações do CRM-ES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei n.º 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Seibert, Gerente Administrativa**, em 23/05/2025, às 15:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eliana de Sousa Bortoloso, Técnica Administrativa**, em 23/05/2025, às 15:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento, Líder Operacional - Licitações e Contratos**, em 24/05/2025, às 07:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2537334** e o código CRC **DB411B8D**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.8.000001877-6 | data de inclusão: 23/05/2025